

Procedimentos para Atuação do Comitê Institucional

Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica
PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af, PIBIC-EM



Portaria 2.539 de 17 de novembro de 2025



A Portaria dispõe sobre critérios e procedimentos instituídos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq para apoio à formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

No que concerne ao Comitê Institucional , o ato normativo dispõe:

“Art. 11. São atribuições da Instituição: [...]

V - designar um Comitê Institucional;

VI - disponibilizar, no portal da Instituição, a relação dos professores ou pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;”

“Art. 12. O Comitê Institucional deverá ser composto por professores ou pesquisadores com título de doutor, de diferentes áreas do conhecimento, preferencialmente com bolsa PQ ou DT do CNPq.”

“Art. 13. O Comitê Institucional contribuirá com a Coordenação Institucional dos Programas nos processos de gestão, acompanhamento e avaliação dos programas.”

“Art. 19. Para o processo de avaliação, a Instituição deverá: [...]
III - promover reuniões do Comitê Institucional com o Comitê Externo para avaliação dos Programas.”

“Art. 25. O Coordenador Institucional de Iniciação Científica deverá: [...]
III - organizar a formação do Comitê Institucional, do qual deverá fazer parte, e orientar os trabalhos de seleção dos projetos de pesquisa que receberão bolsas;”



Portaria 2.539 de 17 de novembro de 2025



- **Crítérios e Diretrizes:** Os critérios e procedimentos do Comitê Institucional deverão obedecer às diretrizes da Portaria CNPq Nº 2.539/2025 e ao processo público de seleção interna, que deve contar com critérios transparentes e ampla divulgação (Art. 11, inciso VIII).
- **Perfil do Coordenador:** O Coordenador Institucional de IC deverá ter o título de doutor e ser, preferencialmente, bolsista PQ ou DT do CNPq (Art. 25, inciso I). Cabe ao Coordenador Institucional a responsabilidade de organizar o comitê institucional, bem como a composição e os trabalhos do Comitê Externo.
- **Dimensionamento e Formação:** A Coordenação Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica deve organizar a formação do Comitê Institucional, do qual fará parte, e orientar os trabalhos de seleção dos projetos (Art. 25, inciso III). É recomendado dimensionar o número de componentes de acordo com a demanda de projetos na instituição.
- **Perfil dos membros do comitê:** O Comitê Institucional deverá ser composto, obrigatoriamente, por professores ou pesquisadores com título de doutor, de diferentes áreas do conhecimento, e preferencialmente, que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (Art. 12). Na impossibilidade dos membros serem pesquisadores PQ ou DT, ainda deve ser observada a obrigatoriedade do título de doutor.
- **Transparência:** A relação dos professores ou pesquisadores que compõem o Comitê Institucional deve ser, obrigatoriamente, disponibilizada no portal da Instituição na Internet (Art. 11, inciso VI).



Procedimentos para Atuação do Comitê Institucional no Processo de Seleção e Avaliação dos Programas



Processo de Seleção

- **Reuniões de Seleção:** Os membros do Comitê Institucional deverão participar ativamente do processo de seleção institucional junto à Coordenação e ao Comitê Externo, para identificação dos projetos de pesquisa a serem apoiados (Art. 20, inciso I).
- **Análise de Solicitações:** Todas as solicitações de bolsas e projetos deverão ser analisadas. Os pareceres de recusa devem ser elaborados com justificativas claras. O Comitê Institucional supervisionará a seleção, orientação e o acompanhamento dos bolsistas (Art. 4º, inciso III).
- **Atuação Contínua:** O Comitê Institucional deverá contribuir com a Coordenação Institucional nos processos de gestão, acompanhamento e avaliação dos programas durante todos os ciclos (Art. 13).

Processo de Avaliação

- **Avaliação de Relatórios e Desempenho:** O Comitê Institucional deve supervisionar o processo de avaliação dos resultados (Art. 25, inciso IV) e atuar em conjunto com a coordenação para deliberar sobre cancelamentos, substituições, ressarcimentos (Art. 32, §2º) ou mudança de orientador (Art. 34).
- **Evento Científico e Tecnológico Anual:** Os componentes do Comitê Institucional deverão participar da organização do evento científico e/ou tecnológico a ser realizado ao final de cada ciclo anual (Art. 19, inciso I).
- **Avaliação de Apresentações:** Durante o evento anual, o Comitê Institucional, juntamente com o Comitê Externo, será responsável por avaliar os resultados dos estudos apresentados pelos bolsistas, seja sob a forma de pôsteres, painéis, resumos ou apresentações orais (Art. 19, inciso I).
- **Reuniões de Avaliação Institucional:** É obrigatória a promoção de reuniões do Comitê Institucional com o Comitê Externo com o intuito de realizar a avaliação consolidada dos Programas na Instituição (Art. 19, inciso III).
- **Atuação Contínua:** O Comitê Institucional contribuirá com a Coordenação Institucional nos processos de gestão, acompanhamento e avaliação dos programas durante todos os ciclos. (Art. 13).